



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-000268/026/09

Prefeitura Municipal: Itapeva.

Exercício: 2009.

Prefeito: Luiz Antônio Hussne Cavani.

Advogados: Antônio Rossi Júnior, Rosely de Jesus Lemos e outros.

Acompanham: TC-000268/126/09 e Expediente(s): TC-001254/009/09, TC-001621/009/09, TC-000060/016/09, TC-044501/026/09, TC-044504/026/09, TC-044502/026/09, TC-044503/026/09, TC-025927/026/09, TC-025928/026/09, TC-001405/009/09, TC-001778/009/09, TC-000059/016/09, TC-000076/016/09, TC-001489/009/09, TC-001875/009/09, TC-015298/026/10, TC-005324/026/10 e TC-005325/026/10.

Auditada por: UR-9 - DSF-II.

Auditoria atual: UR-9 - DSF-I.

Execução Orçamentária: Superávit de 0,5% R\$ 692.771,72
Aplicação ensino: 26,61% **Magistério:** 67,98% **FUNDEB:** 100%
Despesas com pessoal e reflexos: 46,37% **Aplicação na saúde:** 21,33% **Remuneração dos Agentes Políticos:** em ordem.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 26 de abril de 2011, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e pelo Substituto de Conselheiro Pedro Arnaldo Fornacialli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 03 de maio de 2011.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE E RELATOR